

PORTARIA N.º 064/2023

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 035/2023 que retificou a Portaria n.º 045/2022 que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da cónjuge Sra. Karla Rossana Neves Barros Yamamura, em decorrência do falecimento do Sr. Igor Yssao Moreira Yamamura.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da CF/88 com redação da EC n.º 103/2019, c/c art. 28 e § 4º, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e § 2º, e art. 33, §1º, inciso V, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016 com alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.939 de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Primavera do Leste - MT;

Resolve:

Artigo 1º - Retificar a Portaria n.º 035/2023, que retificou a Portaria n.º 045/2022, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste - DIOPRIMA, no dia 26 de abril de 2023, Edição 2497, Ano XVI, que concedeu o benefício temporário de PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIO, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Igor Yssao Moreira Yamamura, brasileiro, portador do RG n.º 0934632-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 689.337.201-97, efetivo no cargo de Médico - Clínico Geral, Faixa Salarial 00042, Nível A, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob n.º 10309/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera do Leste - MT, no percentual de 100% (cem por cento) para a cónjuge **Karla Rossana Neves Barros Yamamura, portadora do RG sob n.º 1537657-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 002.347.521-81, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2022.07.00031P, até posterior deliberação.**

Onde se lê: “(...) Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da CF/88 com redação da EC n.º 03/2019 c/c art. 28 e § 4º, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e § 2º, e art. 33, §1º, inciso V, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016 com alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.939 de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Primavera do Leste - MT (...)”.

Leia-se: “(...) Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da CF/88 com redação da EC n.º 103/2019, art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 28 e § 4º, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e § 2º, e art. 33, §1º, inciso V, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016 com alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.939 de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Primavera do Leste - MT (...)”.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento, 31 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 28 de junho de 2023.

Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal